



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 111/2026 – GPE.

Ipatinga, 27 de maio 2026.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Werley Glicério Furbino de Araujo
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

Prezado Presidente,
Prezados Vereadores.

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares Mensagem Modificativa ao Projeto de Lei n.º 054/2026 que “*Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2027.*”.

A apresentação da presente mensagem tem por finalidade promover adequações pontuais ao texto do Projeto de Lei, visando seu aprimoramento técnico, adequação normativa e compatibilização com alterações legislativas e orientações dos órgãos de controles.

1. Alteração do Anexo III - Metas e Prioridades da Administração Municipal

A alteração do Anexo III – Metas e Prioridades da Administração Municipal, tem por objetivo adequar a execução da ação orçamentária 2.229 – Gestão de Políticas Públicas para Mulheres, em razão da alteração da unidade administrativa responsável por sua execução, passando de 21700.003 para 21500.001.

A modificação está relacionada à reestruturação administrativa promovida pela Lei Municipal n.º 5.207, de 1º de outubro de 2025, que alterou dispositivos da Lei Municipal n.º 3.949, de 25 de julho de 2019, e da Lei Municipal n.º 1.964, de 8 de março de 2003, no âmbito da política pública voltada à promoção e defesa dos direitos da mulher.

Dessa forma, solicitamos que o Anexo III, parte integrante do Projeto de Lei n.º 054/2026, seja aprovado na forma do Anexo encaminhado com esta mensagem.

2. Alteração do percentual das emendas parlamentares impositivas

A alteração do percentual destinado às emendas parlamentares impositivas ao orçamento, reduzindo-o de 2% (dois por cento) para 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária atende à orientação expedida pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais, por meio Ofício Circular nº 9786/2026, de 15 de maio de 2026.

Assim, os §§ 1º e 4º do art. 22 do referido Projeto de Lei deverão ser apreciados com a seguinte redação:

Art. 22. (...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º As emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual serão aprovadas até o limite de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

(...)

§ 4º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo, no montante correspondente a 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior à apresentação do Projeto de Lei Orçamentária, devendo a execução da programação ser equitativa.”

3. Alteração do art. 25 do Projeto de Lei

A alteração do art. 25 do Projeto de Lei, com a exclusão da referência ao Decreto Federal n.º 11.531, de 16 de maio de 2023, se justifica considerando que o referido normativo se aplica exclusivamente às transferências de recursos da União.

Dessa forma, o art. 25 deverá ser apreciado com a seguinte redação:

“Art. 25. Quando o beneficiário for entidade privada sem fins lucrativos, serão observados os requisitos constantes da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, desta Lei, e as exigências previstas nas legislações aplicáveis a cada tipo de instrumento, da seguinte forma:

I – Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n.º 10.383, de 14 de dezembro de 2022, quando executadas mediante parcerias com organizações da sociedade civil;

II – Lei Federal n.º 9.790, de 23 de março de 1999, e o Decreto Federal n.º 3.100, de 30 de junho de 1999, nos casos de parceria com organização da sociedade civil qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP;

III – Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Federal n.º 11.531, de 16 de maio de 2023, quando se tratar de convênios ou contratos de repasse celebrados com consórcios público, com órgãos e entidades da administração pública e com entidades privadas de assistência à saúde e serviços sociais autônomos; e

IV – Decreto Municipal n.º 8.791, de 20 de março de 2018, quando o beneficiário se tratar de Caixas Escolares Municipais.”

Na oportunidade, contando com o apoio de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares para a aprovação da presente mensagem modificativa, renovamos manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

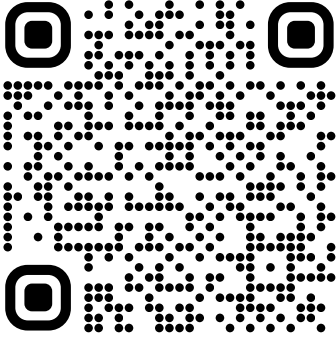
GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680

Assinado de forma digital por GUSTAVO
MORAIS NUNES:07609324680

GUSTAVO MORAIS NUNES

Prefeito de Ipatinga

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/16508fad1efe6cb22b432a19b70bb5a6240f47adaccbd0ec4>

Assinaturas concluídas: 1 de 1

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento
 Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

8d4f358a4427fd1133e4ad1008e
 64b5eba0fe6c442a1758361a0ca
 bd487738b4 Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento

RECEBEMOS
Secretaria Geral - CMI

Secretaria Geral
 034.247.546-09
 Recipiente

Trilha de auditoria

- 28/05/2026 12:16 **Seger/pmi** (governo@ipatinga.mg.gov.br) criou o documento

Hash SHA256 do arquivo: 8d4f358a4427fd1133e4ad1008e64b5eba0fe6c442a1758361a0cabd487738b4
- 28/05/2026 13:07 **Secretaria Geral** (secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF 034.247.546-09) acusou recebimento o documento

Endereço de IP: 191.243.213.42 Tipo de geolocalização: IP Porta: 6216
 Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -19.4025, -42.3633